

**PARECER CECE****COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**Denomina
Rua das
Marias
o
logradouro
público
cadastrado
conhecido
como
Ac. A SQ
Um
Terceira
Uv VI
Nova
Restinga,
localizado
no
Bairro
Restinga.**

SEI Nº 034.00173/2022-18

PROCESSO Nº 00274/2022

PLL Nº 141

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Freitas.

O Projeto denomina Rua das Marias o logradouro público cadastrado conhecido como Ac. A SQ Um Terceira Uv VI Nova Restinga, localizado no Bairro Restinga.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, a qual apontou vício na proposição, onde o disposto no parágrafo único do art. 1º que identifica o nome a pessoa (Associação Local Que Atende Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Vulnerabilidade Social). Isso porque "Rua das Marias" ou "das Marias" pode representar qualquer grupo de mulheres e os mais variados significados e ideias, tais como o de amparo e união entre as mulheres, sororidade, feminismo. Nesse contexto e com a supressão do parágrafo único do art. 1º da proposição o projeto de lei poderia ser aprovado sem o referido vício.

Assim, o autor da proposta incluiu a emenda de nº 01, suprimindo o antigo texto apontado como inconstitucional e dando nova redação, assim o readequando aos preceitos constitucionais, orgânicos e regimentais para sua adequada tramitação nesta Casa legislativa.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da emenda de nº 01.

Nos termos da proposição apresentada, a denominação Rua das Marias o logradouro público cadastrado conhecido como Ac. A SQ Um Terceira Uv VI Nova Restinga, localizado no Bairro Restinga, ressalta que o projeto social o qual abriu as portas em 06 de fevereiro de 2021, atende na região da Restinga um grupo entorno de 30 mulheres. Tem como meta atender de 70 a 100 mulheres ainda no corrente ano.

Destaca que o projeto tem como prioridade atender mulheres vítimas de violência doméstica bem como mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de Rua das Marias, tratando-se de homenagem justa ao grupo Marias, atuando em várias frentes, tais como, educação e prevenção. Reuniões periódicas aos sábados com diversos módulos ministrado por profissionais de áreas variadas são ofertadas gratuitamente aos moradores locais, projeto que tem como prioridade atender mulheres vítimas de violência doméstica bem como mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, manifestando-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto e da **Emenda nº 01**.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2022.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 29/09/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0444750** e o código CRC **3DB8A583**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 268/22 – CECE** contido no doc 0444750 (SEI nº 034.00173/2022-18 – Proc. nº 0274/22 - PLL nº 141/22), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **29 de setembro de 2022**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 03/10/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0445119** e o código CRC **72CA1BB6**.